



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N°1397/20

Fls. 1 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.4 - Resíduos

4.2 - Água

4.5 - Ruídos

4.3 - Solo

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Projeto de Obras

5.2 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

5.3 - Uso da Água

5.4 - Energia Elétrica


6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Processo N°1397/20

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Trabalhando por Você
PROCESSO N° 1397/2020
RUBRICA  FLS 73

Fls. 2 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME
UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.
BAIRRO: Cidade Praiana
CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se da solicitação de empresa individual de responsabilidade Limitada, requerendo Licença de Operação para atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granitos, ardósia e outras pedras.

Serviço realizado pela empresa MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI-ME, área situada na Rua Espírito Santo, nº107, lote 23 quadra 73, Bairro Cidade Praiana - Barra de São João, neste Município. A empresa ocupa uma área de 360 m², dos quais 251,05 m² são de área de operação da atividade.

De acordo com memorial descritivo e vistoria realizada a atividade é descrita da seguinte forma:

1. RECEBIMENTO DAS PLACAS

O recebimento das placas é o início dos trabalhos em marmoraria. O descarregamento das placas de mármore e granitos (matéria prima) ocorre por caminhão mucki. Já a movimentação das placas no interior da marmoraria acontece com o apoio de carrinhos prancha ou carrinhos manuais. Para facilitar a circulação o piso em concreto é plano antiderrapante.

2. CORTE DESBASTE E MONTAGEM

As formas desejadas das peças acontecem no setor de corte e acabamento. No setor de corte, todos os trabalhadores devem utilizar o protetor auricular, devido ao grande ruído produzido pelas máquinas. Os equipamentos possuem dispositivos de umidificação para evitar a liberação de poeira contendo sílica no ar.

Este processo consiste no corte de peças, conforme projeto a ser elaborado, e no desengrossamento/desbaste da chapa e retificação da superfície de forma que se obtenha uma placa de mesma espessura e com superfície menos rugosa e áspera. Para isto, utilizam-se politrizes manuais ou automáticas, com passagens sucessivas sobre a chapa, substituindo-as a granulometria dos abrasivos que são fixados nos satélites das politrizes.

A partir das peças trabalhadas, faz-se montagem seguindo o desenho técnico com uso de cola apropriada para a fixação de rochas.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Processo Nº1397/20

Fls. 3 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME
UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.
BAIRRO: Cidade Praiana
CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

3. ACABAMENTO

No setor de acabamento é que se produz mais poeira. Pra tanto são fornecidas máscaras para minimizar o agente químico (sílica).

O acabamento é realizado para obtenção de uma superfície lisa e brilhosa, que realce as propriedades de textura e de cor da rocha. É realizada por politrizes que utilizam coroas de polimento com abrasivos para obtenção do lustre, principalmente para o granito.

4. EXPEDIÇÃO

Após a conferência da peça fabricada, a mesma será encaminhada ao cliente.

2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características urbanizada, sendo uma área consolidada não estando inserida em unidade de conservação nem em áreas de preservação permanente. Nem no seu entorno. A vegetação próxima ao local é composta de arborização urbana presente em canteiros e calçadas.

A área apresenta Coordenadas Geográficas: Longitude -22°32'43,07"S e Latitude : 41°59'16,28'O

2.1- Corpos Hídricos

Não apresenta corpo hídrico na área da implantação

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não haverá necessidade de demarcação de Faixa Marginal de Proteção, visto não existir corpo hídrico no local

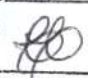
2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascente ou olhos d'água na área



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N°1397/20

M. G. A. / R. J. Abreu	
Trabalhando por Casimiro de Abreu	
PROCESSION°	1397/2020
RUBRICA	
	FLS 75

Fls. 4 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida área não apresenta a existência de relevos

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação predominante na área é composta pela arborização urbana.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 – Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Mista 3 – ZM3, do Município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Processo N°1397/20

PMCA/Abreu
Trabalhado por
PROCESSO N° 1397/2020
TRUBRICA
FLS 76

Fls. 5 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes a nenhuma unidade de conservação e nem zona de amortecimento.

2.11 – Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características Urbanas, com existência de residências, escola, área de lazer e serviços de atendimento à saúde.

2.12 - Outras Características

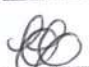
Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada no item (Código Cnae) 2391-5/03 – *Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras*, previsto junto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, com enquadramento direcionado segundo o aplicativo INEA para categoria de Licença de Operação - LO, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;



Município de Casimiro de Abreu	
Trabalhando por Melhor Casimiro	
PROFESSOR Nº	1397/2020
RUBRICA	 FLS 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº1397/20

Fls. 6 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº1397/20

Fls. 7 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

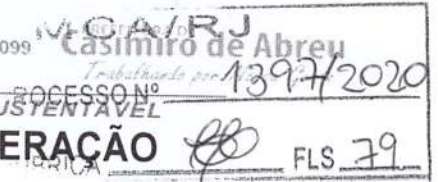
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Processo N°1397/20



Fls. 8 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir compondo o presente processo:

- Requerimento de Licença, de 11/02/2020, às 02;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 11/02/2020 às fls. 03;



RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 04;
- Procuração, de 24/08/2016, às fls. 05;
- Cópia da conta de telefone, às fls. 06;
- Contrato Social, de 19/05/14, às fls. 08;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls. 09;
- Certidão de Zoneamento, de 05/11/19 às fls. 10;
- Contrato de Compra e Venda, de 28/01/14, às fls. 11 e 12;
- Cópia da habilitação, às fls. 13;
- Cópia do Alvará Provisório Econômico 3653, de 09/05/16, às fls. 14;
- Portaria de Aprovação de Projeto para Legalização e Construção de Acréscimo nº098/2019, de 20/08/2020, às fls. 15;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 16 e 17;
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica Nº0000007844349, de 22/01/19, às fls. 18 e 19;
- Comprovante de Pagamento da RRT, às FLS. 20 e 21;
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica Nº0000007844427, de 22/01/19, às fls. 22 e 23;
- Comprovante de Pagamento da RRT, ÀS fls. 24 e 25;
- Cópia do Alvará de Construção Nº 084/2019, de 20/08/19, às fls. 26;
- ART – Obra ou Serviço Nº 2020200015713, às fls. 27;
- Boleto Pra pagamento da ART, de 25/01/2020, às fls. 28;
- Comprovante do boleto de pagamento da ART, às fls. 29;
- Declaração de que todas as informações entregues em papel estão em formato digital no CD, de 29/01/2020 às fls. 30 e 31;
- Formulário de Descrição do Entorno, num Raio de 100(Cem) Metros, às fls. 32;
- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, às fls. 33;
- Cadastro de Indústria de Transformação (Modelo Simplificado), às fls. 34 e 35;
- Memorial Descritivo, às fls. 36 a 41;
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), às fls. 42 à 49;
- Declaração da Possibilidade de Recolhimento de Resíduos Sólidos, de 04/11/19, às fls. 50;
- Declaração de que a área não é contaminada, de 27/01/2020, às fls. 51;
- Foto de Localização do Google Earth, às fls. 52;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N°1397/20

Fls. 10 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Laudo de Exigência Corpo de Bombeiros V-02199/17 9°GBM–Macaé Série AA N°476828, às fls. 53;
- Certificado de Aprovação 9° GBM–Macaé N° CA-01263/18 VALIDO ATÉ 06/04/2023 Série AA N°497538, às fls.54;
- Senha do Sistema MTR, às fls. 55;
- Comprovante de Inscrição IBAMA –MMA N°6665645–Atividade Potencialmente Poluidoras – Industria de Produtos Minerais Não Metálicos/Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração, às fls. 56;
- Cadastro Técnico Federal /Certificado de Regularidade – CR N°6665645, de 27/01/2020, às fls. 57;
- Cópia da Conta da Enel, às fls. 58;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e N°00001277, às fls. 59;
- Planta Aprovada de Projeto de legalização e Construção de Acréscimo de uma Edificação Mista, às fls. 60;
- CD com Informações no Modelo Digital, às fls. 61;
- Dados do Enquadramento INEA, às fls. 62 e 63;
- Cálculo de Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, às fls. 64;
- Solicitação de Emissão de DANÇA, às fls. 65;
- DARM – Documento de Arrecadação de Receita Municipal- N°97071694, de 28/02/2020, às fls. 66;
- Comprovante de pagamento do DARM, de 28/02/2020, às fls. 67;

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

4.1.1) Fonte: Emissão de particulados proveniente do desdobramento das pedras.

Controle: Adotar medidas para evitar o carreamento pelo vento, barreiras físicas. Funcionários devem usar EPI.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº1397/20

Fls. 11 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos:

4.4.1) Fonte: Resíduos doméstico gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.5 - Ruídos:

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelos equipamentos.

Controle: Manutenção dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco ao meio ambiente, porém ocorre risco de saúde aos funcionários que deve ser evitado com o uso de EPI.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo Nº1397/20

Fls. 12 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

Não vislumbramos informações adicionais.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade é enquadrada como de porte Mínimo e potencial poluidor baixo – Impacto baixo /Classe 2-A.

Considerando que, não há impedimentos ambientais para instalação deste tipo de empreendimento em áreas enquadradas em Zona Mista 3 - ZM3.

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental.

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Licença de Operação” para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

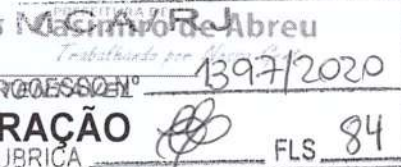
1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo N°1397/20

RUBRICA

FLS. 84

Fls. 13 de 14

RAZÃO SOCIAL: MARMORARIA REI DO MÁRMORE EIRELI - ME

UNIDADE: 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo nº107, Lote 27, Quadra 73.

BAIRRO: Cidade Praiana

CNPJ/CPF 21.189.749/0001-07

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

6 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;

8 – Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, consignados no LAUDO DE EXIGÊNCIA N° V-02199/17 de 30/05/2017 de acordo com o (COSCIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 897, de 21.09.76;

9 – Atender o laudo de exigências nº v-02199/17 EXPEDIDO PELO DGST DIRETORIA Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação-CA-01263/18

10 – Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

14- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Licença de Operação tenha validade de 7 anos desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 1397/2020 e seus anexos.

Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula N° 6253

Casimiro de Abreu, 12 de março de 2020.

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017